

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional Bruta da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente do aumento do Preço de Venda do Gás Natural a ser praticado pela PETROBRAS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 5 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão;

CONSIDERANDO o pleito contido na carta CT.COPERGÁS/PRE 002/2021, de 7 de janeiro de 2021, com objetivo de repassar o aumento de 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) no preço do gás natural adquirido à PETROBRAS, que integra o Processo SEI Nº 0030200003.000100/2021-17, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as análises registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 03/2021, de 23 de janeiro de 2021, incorporada ao referido Processo SEI Nº 0030200003.000100/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição das tarifas praticadas pela COPERGÁS no percentual de aumento médio equivalente a **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento), decorrente do repasse do aumento do preço de aquisição do gás natural, determinado pela PETROBRAS para o período de 1º de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, bem como os valores mensais faturados pela PETROBRAS referentes às parcelas de transporte, de molécula, e os de ultrapassagem, incluindo encargos de capacidade, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de janeiro de 2021.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente



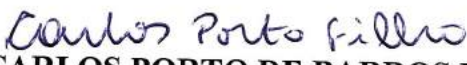
FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira



JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional



CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,5421	1,5733	2,02
1.001 a 5.000	1,5253	1,5565	2,05
5.001 a 10.000	1,5123	1,5435	2,06
10.001 a 25.000	1,5060	1,5372	2,07
25.001 a 50.000	1,4939	1,5251	2,09
50.001 a 100.000	1,4649	1,4961	2,13
100.001 a 125.000	1,4499	1,4811	2,15
125.001 a 150.000	1,4094	1,4406	2,21
150.001 a 175.000	1,3568	1,3880	2,30
175.001 a 200.000	1,3532	1,3844	2,31
200.001 a 225.000	1,3519	1,3831	2,31
acima de 225.000	1,3508	1,3820	2,31

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4430	1,4742	2,16
1.001 a 5.000	1,4396	1,4708	2,17
5.001 a 10.000	1,4331	1,4643	2,18
10.001 a 25.000	1,4300	1,4612	2,18
25.001 a 50.000	1,4239	1,4551	2,19
50.001 a 100.000	1,3894	1,4206	2,25
100.001 a 125.000	1,3769	1,4081	2,27
125.001 a 150.000	1,3717	1,4029	2,27
150.001 a 175.000	1,3404	1,3716	2,33
175.001 a 200.000	1,3386	1,3698	2,33
200.001 a 225.000	1,3379	1,3691	2,33
acima de 225.000	1,3374	1,3686	2,33

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,4241	4,4553	0,71
31 a 150	2,8909	2,9221	1,08
151 a 3.000	2,0801	2,1113	1,50
3.001 a 9.000	2,0748	2,1060	1,50
acima de 9.000	1,9778	2,0090	1,58

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4175	1,4487	2,20

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,3099	1,3411	2,38

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,5127	1,5439	2,06

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4175	1,4487	2,20

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	3,7442	3,7754	0,83
31 a 150	2,6882	2,7194	1,16
151 a 750	2,3446	2,3758	1,33
751 a 3.000	2,2467	2,2779	1,39
acima de 3.000	2,1490	2,1802	1,45

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4374	1,4686	2,17
1.001 a 5.000	1,4117	1,4429	2,21
5.001 a 10.000	1,3990	1,4302	2,23
10.001 a 25.000	1,3980	1,4292	2,23
25.001 a 50.000	1,3970	1,4282	2,23
acima de 50.000	1,3960	1,4272	2,23

